



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERTENTES, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pela Secretária de Educação, **ANDREZA ESTEFANY DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do Registro Geral nº 7.618-145 SDS/PE e inscrita no CPF sob nº 071.568.904-50, residente na Rua Major Ludugério, nº 260 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.

CONTRATADA: Sr. **GEISON DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no Registro Geral RG nº 9.897.869 e CPF nº 106.728.144-47, com endereço a Rua Capitão João Clímaco, nº 103, centro, Vertentes-PE, CEP 55770-000.

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 187/2023, consoante objeto da Dispensa nº 023/2023, consoante consta do Processo de Contratação nº 076/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência execução de serviços mediante a locação de veículos coletivos com motorista, destinados ao transporte escolar, de forma complementar, que fará rotas dentro do Município de Vertentes-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

1 - A CONTRATANTE necessita prorrogar o prazo do contrato, em virtude da necessidade continua dos serviços de transporte escolar, cuja vigência contratual se estende até 05 de março de 2024.

2 - A administração busca garantir a segurança do transporte escolar dos alunos matriculados na rede de ensino, o que forçam as partes a dilatar o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS

1 - O Contrato n.º 187/2023, celebrado em 06/10/2023, decorrente de procedimento licitatório, será prorrogado em virtude da necessidade da Administração de garantir a continuidade do transporte escolar no corrente exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

1 - O Contrato n.º 187/2023 terá o seu prazo de vigência prorrogado até 05 de março de 2024.

2 - A Cláusula Terceira do Contrato será alterada em decorrência deste instrumento, respeitando os vinte e cinco por cento do valor inicial do contrato, sendo alterado diante da justificativa apresentada pelo setor do transporte escolar.

3 - O valor inicial do contrato e seu aditamento está sendo apresentado na tabela abaixo e sua documentação em anexo:



ITEM-ROTA	KM TOTAL	KM/200	VLR POR KM	VAL. TOTAL DA VIAGEM	VAL. DO CONTRATO
1--27	2087,8	40,15	R\$ 5,22	R\$ 316,70	R\$ 16.468,26
2--27	1067,04	20,52			
ITEM-ROTA	KM TOTAL	KM/200	VLR POR KM	VAL. TOTAL DA VIAGEM	VAL. DO ADITIVO
1--27	477,36	36,72	R\$ 5,22	R\$ 332,31	R\$ 4.319,97
2--27	350,22	26,94			

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do ordenador de despesas e encontra amparo legal no artigo 57, § II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vertentes, 02 de janeiro de 2024.



CONTRATANTE



TESTEMUNHA-1



CONTRATADA



TESTEMUNHA-2



EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117